



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1509

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

## GABINETE DO PREFEITO

### DESPACHO

I – Trata-se de licitação na modalidade Pregão nº. **064/2021**, aquisição de veículo zero km, tipo passeio sedan, 04 portas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

II – Em obediência ao edital, em 16/08/2021, às 08h30min, foi aberta a sessão pública do pregão eletrônico em questão, constatando a inabilitação da empresa participante, conforme informou o Pregoeiro em ata da sessão;

III – Em face disso, o Pregoeiro encerrou a sessão declarando a **licitação FRACASSADA**.

IV – Assim, sou pelo **arquivamento** do presente processo licitatório, para que, o quanto antes, promova a abertura de **NOVA** licitação visando à contratação supramencionada;

V – Publique-se.

Jardim Alegre, 19 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
José Roberto Furlan  
Prefeito do Município

## LEI Nº 2328/2021

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

### L E I

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| CÓDIGO                 | ESPECIFICAÇÃO                                           | VALOR |
|------------------------|---------------------------------------------------------|-------|
| 11                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              |       |
| 11.01                  | Fundo Municipal de Assistência Social                   |       |
| 11.01.08.244.0010.2061 | Manutenção de Programa de Proteção Social Básica – PAIF |       |



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1509**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021**

|                       |                     |                   |
|-----------------------|---------------------|-------------------|
| 4.4.90.51.00.00 – 912 | Obras e Instalações | 300.000,00        |
|                       | <b>TOTAL:</b>       | <b>300.000,00</b> |
|                       | <b>TOTAL GERAL:</b> | <b>300.000,00</b> |

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

| CÓDIGO                     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                   | VALOR             |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00 | Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial – 912 - Emenda parlamentar individual por transferência especial - Reforma CRAS - Código Plano de Ação - 0903221-09461 | 300.000,00        |
| <b>TOTAL</b>               |                                                                                                                                                                                 | <b>300.000,00</b> |

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (25/08/2021).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 2329/2021**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

**LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO                    | VALOR |
|--------|----------------------------------|-------|
| 06     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |       |



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1509**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021**

|                        |                                     |                   |
|------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| 06.01                  | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL       |                   |
| 06.01.12.361.0017.2016 | Administração do Ensino Fundamental |                   |
| 4.4.90.51.00.00 – 104  | Obras e Instalações                 | 380.000,00        |
|                        | <b>TOTAL</b>                        | <b>380.000,00</b> |
|                        | <b>TOTAL GERAL:</b>                 | <b>380.000,00</b> |

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

## I – ANULAÇÃO:

| CÓDIGO                      | ESPECIFICAÇÃO                                  | VALOR             |
|-----------------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| 06                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO               |                   |
| 06.01                       | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                  |                   |
| 06.01.12.361.0017.2016      | Administração do Ensino Fundamental            |                   |
| 312 – 3.3.90.39.00.00 – 104 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 50.000,00         |
|                             | <b>TOTAL:</b>                                  | <b>50.000,00</b>  |
| 06.01.12.361.0017.2018      | Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%  |                   |
| 326 – 3.1.90.11.00.00 – 104 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 265.000,00        |
|                             | <b>TOTAL:</b>                                  | <b>265.000,00</b> |
| 06.01.12.361.0017.2019      | Manutenção do Ensino Fundamental               |                   |
| 346 – 3.3.90.39.00.00 – 104 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 65.000,00         |
|                             | <b>TOTAL:</b>                                  | <b>65.000,00</b>  |
|                             | <b>TOTAL GERAL:</b>                            | <b>380.000,00</b> |

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (25/08/2021)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL